

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000157/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/09/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050231/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10262.100880/2022-18
DATA DO PROTOCOLO: 29/09/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10262.100455/2022-11
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 30/05/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NAC DOS TRAB NO COM DE MIN E DER DE PETROLEO, CNPJ n. 33.672.197/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEONARDO LUIZ DE FREITAS;

E

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ n. 03.128.979/0004-19, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). HUMBERTO BARBOSA CARRILHO e por seu Procurador, Sr(a). THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE e por seu Diretor, Sr(a). SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS;

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ n. 03.128.979/0006-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). HUMBERTO BARBOSA CARRILHO e por seu Procurador, Sr(a). THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE e por seu Diretor, Sr(a). SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO**, com abrangência territorial em RO.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFICIENTES FÍSICOS (EXCLUSÃO DOS EFEITOS DA CLÁUSULA)

O presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** em obediência à determinação da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região nos autos do PROCEDIMENTO PA-PR 000452.2021.14.000/9, tem como objetivo **TORNAR SEM**

EFEITO a CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS DEFICIENTES FÍSICOS constante nos acordos coletivos celebrados entre as partes acordantes, quais sejam: **MR063826/2020, MR028700/2021 e MR024612/2022.**

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTES FÍSICOS : A Empresa ora Acordante, sempre que as circunstâncias técnicas, materiais e administrativas assim o permitirem, não farão restrições para admissão de deficientes físicos."

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes nos instrumentos coletivos citados quais sejam **MR063826/2020, MR028700/2021 e MR024612/2022.**

}

LEONARDO LUIZ DE FREITAS
Presidente
FEDERACAO NAC DOS TRAB NO COM DE MIN E DER DE PETROLEO

HUMBERTO BARBOSA CARRILHO
Diretor
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE
Procurador
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS
Diretor
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

HUMBERTO BARBOSA CARRILHO
Diretor
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE
Procurador
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS
Diretor
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ANEXOS
ANEXO I - ATA PROFISSIONAL 2022

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.